EDITAL FAPEMIG 08/2014

PROGRAMA SANTOS DUMONT

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de iniciação tecnológica que permitam ao discente testar as teorias acadêmicas por meio da execução de projetos de cunho prático e possibilitar a participação das equipes discentes em competições tecnológicas de caráter educacional.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até dezoito meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- **3.1.1** se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- **3.1.2** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- **3.2.1** ter vínculo com a Proponente;
- **3.2.2** estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

3.2.3 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

3.3 Por parte da Proposta

3.3.1 A proposta deve identificar com clareza a competição tecnológica de caráter educacional da qual a equipe irá participar.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- **4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

- 4.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada projeto deverá ser de, no máximo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 4.4 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e ainda da Gestora quando for o caso.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- **5.1.1** equipamentos e material permanente;
- **5.1.2** material de consumo;
- **5.1.3** material bibliográfico;
- **5.1.4** serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);
- **5.1.5** *software*;
- **5.1.6** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- **5.1.7** bolsas, até doze mensalidades por discente, na modalidade de Iniciação Científica e Tecnológica BIC;
- **5.1.8** manutenção de equipamentos;
- **5.1.9** despesas acessórias de importação;
- **5.1.10** despesas operacionais.

- 5.2 Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta do projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- **5.2.1** passagens e diárias para participação em competição específica;
- **5.2.2** pagamento de taxa de inscrição da equipe em competição especifica;
- **5.2.3** número de bolsas superior ao previsto no Manual da FAPEMIG;
- **5.2.4** material de divulgação, inclusive camisetas.

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto iniciação científica, tecnológica ou de inovação, e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em http://everest.fapemig.br/ e deverá conter:
- **6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 6.3 Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.5 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 6.3.1 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; identificação da competição tecnológica de caráter educacional; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade:
- **6.3.2** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 6.3.3 arquivo eletrônico, no caso de primeira participação da equipe em competições similares, contendo: histórico de criação do grupo, diretrizes para a seleção dos componentes da equipe (formação, capacitação, entre outros), metodologia de trabalho, resumo da qualificação do coordenador;
- **6.3.4** arquivo eletrônico, no caso de já ter havido participações anteriores em competições semelhantes, contendo informações referentes à última delas: histórico da criação do grupo, metodologia de trabalho existente, resumo da

- qualificação do coordenador, diretrizes para a seleção dos componentes da equipe formação, capacitação entre outros), deficiências constatadas na competições anteriores e diretrizes para melhoria;
- **6.3.5** arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes.
- No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- **7.1 Enquadramento**: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- **7.2 Análise de Mérito**: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- **7.3 Homologação**: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- **7.4** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
- **7.4.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- **7.4.2** consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;
- **7.4.3** originalidade e/ou relevância da pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais;
- **7.4.4** competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa proposto;
- **7.4.5** plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);
- **7.4.6** adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico, disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto;
- **7.4.7** adequação do cronograma físico-financeiro e do orçamento proposto;
- **7.4.8** contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;
- **7.4.9** pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido ou concedido nos órgãos governamentais competentes;
- **7.4.10** contribuição para a formação de recursos humanos.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- **8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- **8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- **8.2.2** impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
- **8.2.3** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- 8.2.4 qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- **8.2.5** contribuição para a difusão de tecnologia/informação;
- **8.2.6** subsídios para implementação de políticas públicas.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- **9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, de ora em diante simplesmente Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da "doação sob encargo", ou outro instrumento equivalente.
- 9.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- **10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- **11.1.1** A Executora será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- **11.1.2** Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO.
- 11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- **11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- **12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- **12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 12.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- **12.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 12.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.9 O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.10 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- **12.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- **12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.
- 13.4 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 23 de abril de 2014.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

- 15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 6 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

> Prof. Mario Neto Borges, PhD Presidente da FAPEMIG